



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Cultura

OBJETO: Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 25/01/2023

DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 de Janeiro de 2023

DATA DA CONTRATAÇÃO: 25 de Janeiro de 2023

CONTRATADA: VALÉRIA SILVA PORTO CNPJ nº 30.473.186/0001-67

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 28/02/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patrícia Oliveira de Jesus

MEMBRO

Aline Nogueira Lima Alves

PRESIDENTE

Elmo Silva Ferreira

MEMBRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

OBJETO: Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo.

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2023, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.



Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da Comissão



Buerarema, 13 de Janeiro de 2023

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Glécia S. de Andrade
Glécia Souza de Andrade

Secretária de Cultura

Decreto 07/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para a Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal




Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Recursos Ordinários

Buerarema – Ba, 17 de Janeiro de 2023


Manoel Cristian Santos Ramos
Setor Contábil



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a necessidade de Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 014/2023, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contração solicitada.

Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Cultura e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para contratação do objeto: Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 014/2023 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo, peço que se firme contrato com respectiva empresa abaixo por apresentar proposta mais vantajosa, obedecendo às normas da Lei 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a empresa atendeu as exigências de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é da perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espalha pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

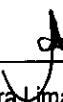
CONSIDERANDO, duas certeza: a) a Administração pública, como regra, deve contratar por meio de licitação; b) o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população e, na contratação em tela, a Festa do Cavalo já faz parte do Calendário Oficial do Município. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade regional e local e para promoção do lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, precípua da Administração, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.



Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Inexigibilidade por tratar-se de serviço/aquisição necessário ao atendimento das finalidades da Administração, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **VALÉRIA SILVA PORTO CNPJ nº 30.473.186/0001-67**, com um valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 23 de Janeiro de 2023



Aline Nogueira Lima Alves – Presidente



Patrícia Oliveira de Jesus - Membro



Elmo Silva Ferreira – Membro



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2023

ATA/PARECER DA COMISSÃO



Ao Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nas Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94.

Com base no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo, para a contratação da empresa: **VALÉRIA SILVA PORTO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.473.186/0001-67, estabelecida na Rua Florival Amorim, nº 106, B, Bairro Primavera, na cidade de Barra do Choça/BA, CEP: 45.120-000**, com um valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado está condizente com preço de mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 24 de Janeiro de 2023


Aline Nogueira Lima Alves – Presidente


Patrícia Oliveira de Jesus - Membro


Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema

**Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2023

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

CONTRATO DE CESSÕES DE DIREITOS



Pelo presente instrumento particular de cessão de direito e obrigação de um lado **KAIOAN OLIVEIRA FERREIRA** (KAIO OLIVEIRA), brasileiro, solteiro, portado de RG 57755593-5 e inscrito no CPF 076.993.305-01, residente e domiciliado na Rua castro Alves, casa nº 16 A, Bairro são caetano, município de Itabuna-BA, Ato, doravante chamado simplesmente de **CEDENTE**, do outro lado, **VALERIA SILVA PORTO** nome fantasia (**RB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME**) CNPJ- 30.473.186/0001-67, empresa situada à Rua Florival Amorim, nº 106-BA, Bairro primavera, na cidade de Barra do Choça – BA, CEP 45.120-000, representado / procurador pelo SR. **RICARDO DE CASTRO BRANDÃO**, CPF: 656.237.975-04 e RG: 0450093689, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista – BA, de agora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO** ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pela cedente foi dito que é detentora de exclusividade de representação contratual da **BANDA KAIOAN OLIVEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cedente transfere para cessionário o direito de representante exclusivo da **BANDA KAIOAN OLIVEIRA**, em todo o território Nacional no período de 12 (doze) MESES.

CLAUSULA TERCEIRA: Por via também da presente cessão de direitos e obrigações, e para que surtam os seus devidos e legais, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONARIA** o que de direito podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negociá-lo com terceiro.

CLAUSULA – QUARTA: Em visto da aceitação do objeto da presente cessão por parte da **CESSIONARIA**, e, uma vez preenchidas todas a formalidade legais, pelo presente instrumento obrigam –se bem e fielmente cumpri-lo e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.

Barra do Choça - Ba, 29 de abril de 2022


CEDENTE: **KAIOAN OLIVEIRA FERREIRA**



CESSIONARIA: **VALERIA SILVA PORTO**
RICARDO DE CASTRO BRANDÃO

TESTEMUNHAS:

CPF


CPF

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Aníela Arnado, 390 - Centro - Itabuna/BA - Av. 21 notas.com.br - fone: (73) 3212-3167
Emilia Midley

Reconhecido por SEMELHANÇA 001 firma(s) KAIOAN OLIVEIRA FERREIRA (49232)
05/06/2022 Valor: R\$ 5,00 Itabuna BA - BA
Em Teste () de verdade

ALDAIR ALVES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
1525177186
Selo(s) 2425.AC 380089-4
Consulta:
www.tba.jus.br/autenticidade


Aldair Alves de Oliveira
Escrivente Autorizado



CONQUISTA CARTORIO - 2º TABELIONATO DE NOTAS BA

Reconhecido por Autenticidade 0001 firma(s) de:
RICARDO DE CASTRO BRANDÃO L. 24/F. 108 - 4503
Emul: 152.40 Fil: R\$2,08 FEC: R\$0,79 Duf: R\$0,08
PGE: R\$0,12 MF: R\$0,06 Total: R\$6,00
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA 10/06/2022
Em Testemunho de verdade.

Valeria Silva Porto de Silva
Escrivente Autorizada
Selo(s) 1264.AD14406-2
consulta em: www.tba.jus.br/autenticidade



OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo nº 13195 Livro 011

Registro nº 11896 Livro P. 181

Registro efetuado de acordo com o artigo 127,
inciso VII, da Lei nº 6015/1973.

Vitória da Conquista/BA 15/05/2022


Elisângela Aparecida Oliveira Almeida
Escritor(a) Autorizada



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 914934759

Dados do Requerente

Nome: KAIOAN OLIVEIRA FERREIRA

CPF/CNPJ/Número INPI: 07699330501

Endereço: Rua Castro Alves, São Caetano

Cidade: Itabuna

Estado: BA

CEP: 45607332

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: ciganaproducoes@outlook.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: Kaio Oliveira

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



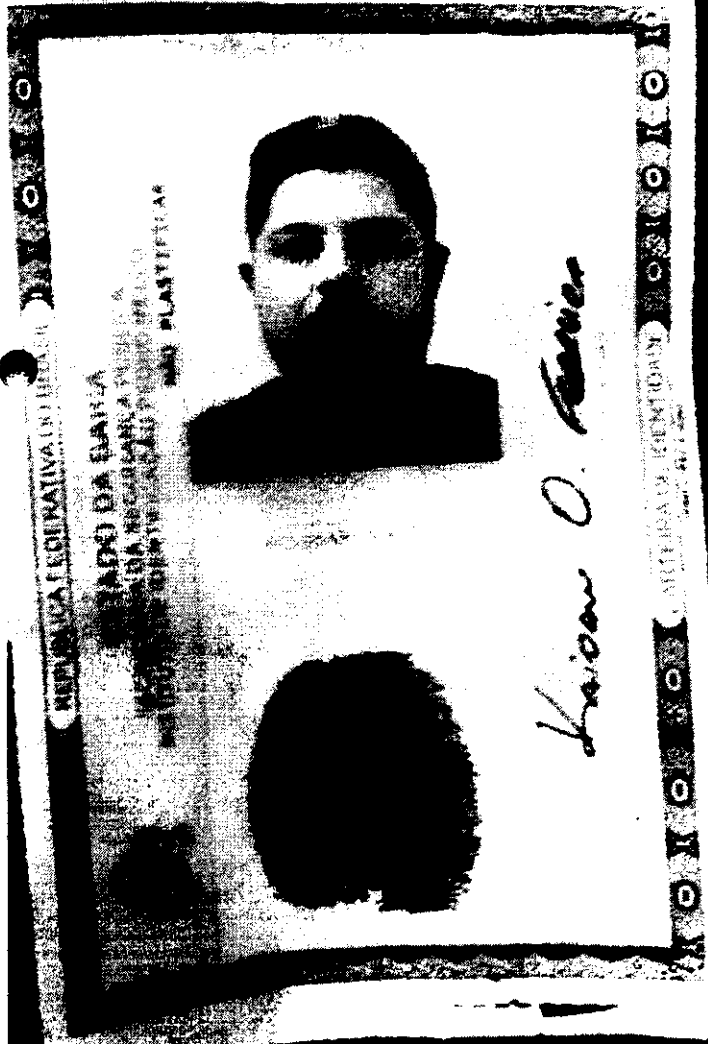
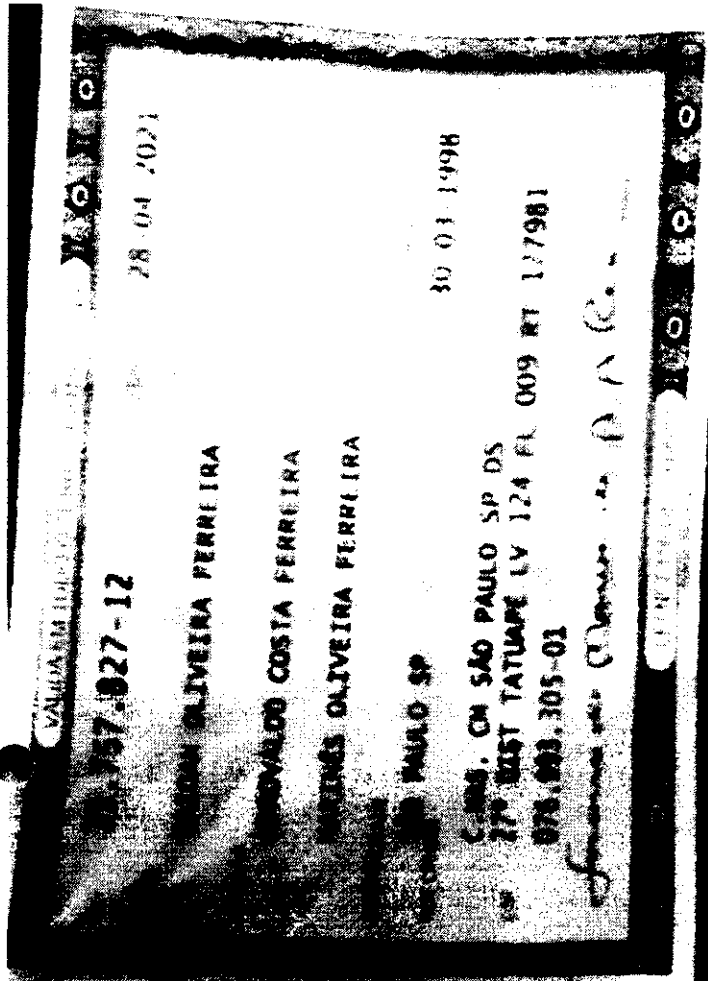
A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

Release Kaio Oliveira

Cantor, músico e compositor, Kaioan Oliveira Ferreira, 18 anos, natural da cidade de São Paulo-SP. Desde pequeno gostava de música, cantava e tocava seu humilde violão de brinquedo, seu pai sempre o influenciou ouvindo e tocando “modas” sertanejas e sucessos de grandes do mpb, clássica e pop, com 7 anos de idade Kaio ganhou seu primeiro violão de seu pai um presente que não iria deixa-lo nunca mais, começou ali seu interesse em aprender notas musicais e sendo seu pai o seu maior inspirador, a descoberta de que Kaio tinha um dom para cantar veio através dos karaokês que era o hobbies preferido do garoto em que se expressava muito bem nos tons e nas notas pedidas nas músicas mas kaio não ligou muito para isso. Com 12 anos de idade Kaio decidiu cantar funk e ser “MC”, todos diziam que ele teria um futuro brilhante pela frente. Mas aos 14 anos de idade o rapaz recebeu um convite de seus amigos para visitar uma igreja evangélica e ele foi, lá se identificou muito bem com todos e com a banda gospel que tinha, convivendo com esse meio musical toda semana ele se interessava a cada dia e mostrava que tinha capacidade e dom de Deus, todos o admiravam cantando músicas gospel, e foi na igreja que ele teve esse conhecimento amplo do que realmente é a música, aos 15 anos veio residir na cidade de Itabuna no Sul da Bahia onde em seu colégio Kaio participou de um concurso de calouros e acabou ficando em 4º lugar com um sucesso que ele tinha escrito “CIGANA” mais ele nem ligou muito para isso, todos do colégio ficaram surpresos com o resultado e disseram pra ele gravar a música que seria um sucesso. Em 2015 gravou um cd com o título de “Cigana”, justamente a música que Kaio tinha perdido o festival de calouros, a canção foi um estouro, com apenas 1 ano e 6 meses de carreira Kaio atingiu milhões de ouvintes em sites de músicas, fãs por toda parte do sul Baiano e uma carreira promissória, hoje o cantor Kaio Oliveira é realmente um sucesso nas rádios, televisões, internet, seus maiores sucessos são “Cigana” , “Aôôô Trem”, “Chororô” e atualmente com a música de seu ídolo Luan Santana que estar estourada na voz do artista Eu, você o mar e ela, também algumas composições de autoria dele como Rasgue esse Paredão e Fara comigo com a participação do cantor Neto LX.

O sucesso do cantor hoje se estende nas regiões sul e sudeste da Bahia, Minas gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, com uma agenda com média de 8 a 10 shows ao mês, para Kaio ainda é o início de muita coisa que está por vir, com muita humildade e sabedoria, ele quer muito mais.

Cigana Produções
73 – 99127-4390 Watts



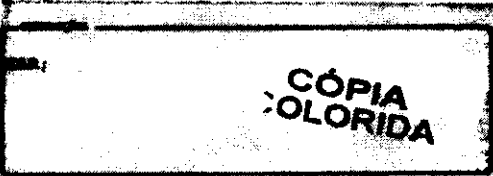


RECORDO DE CASAMENTO

Nome: _____
 Estado: _____
 Data: _____
 Local: _____
 Assinatura: _____

01074845787 25/11/2025 14/07/1983

VALOR EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1856309878



CÓPIA
COLORIDA

Nome: _____
 Endereço: _____
 Data: 07/12/2020

Nome: _____
 Endereço: _____
 Data: _____

PRODUTO PLASTIFICAR
1856309878

CARTÓRIO
 2º OFÍCIO

BAHIA

CONQUISTA CARTÓRIO - 2º TABELIONATO DE NOTAS

Cada nota e cada cópia que é feita e reproduzida nelas
 documento apresentado. copia simples
 Emol: R\$2.61 Fica: R\$1.06 F.C.R: R\$0.71 Detr: R\$0.07
 PGE: R\$0.10 MP: R\$0.06 Total: R\$6.40
 VI: COTA DA CONQUISTA - BA 13/07/2021

CAROLINA SALES AGUIAR
 Escrivã
 Setor: 1264 AB15-4865-3
 consulte em: www.tpe.ba.br/autenticidade

CÓPIA TIRADA
 FORA DA SERVENTIA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00059436

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 23/12/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: valeria silva porto
CNPJ: 30.473.186/0001-67
Endereço: rua florival amorim

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 23 de dezembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALERIA SILVA PORTO
CNPJ: 30.473.186/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:08:37 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **DE92.28DD.BF81.6BAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20226441024

RAZÃO SOCIAL	
VALERIA SILVA PORTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
148.907.786 - BAIXADO	30.473.186/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.473.186/0001-67
Razão Social: VALERIA SILVA PORTO
Endereço: RUA FLORIVAL AMORIM 106 B / PRIMAVERA / BARRA DO CHOCA / BA / 45120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2023 a 30/01/2023

Certificação Número: 2023010102064193094530

Informação obtida em 17/01/2023 16:26:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Choça

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRAÇA DO COMÉRCIO, 451

CENTRO - BARRA DO CHOÇA - BA CEP: 45120-000

CNPJ: 13.906.789/0001-96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000640/2022.E

Nome/Razão Social: **VALERIA SILVA PORTO**

Nome Fantasia: **RB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**

Inscrição Municipal: **0170522**

CPF/CNPJ: **30.473.186/0001-67**

Endereço: **RUA FLORIVAL AMORIM, 106**

CENTRO BARRA DO CHOÇA - BA CEP: 45120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 15/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/02/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600007956080000221948060000640202212156**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://barradochoca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARTÓRIO DE
NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS

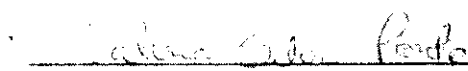
BARRA DO CHOÇA, BA
RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 275 - CENTRO

TERMO: 15619
LIVRO: 45
FOLHA(S): 219

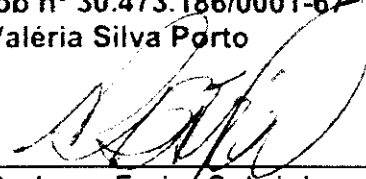


SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que no ano de dois mil e dezoito (2018), aos 25 (vinte e cinco) dia(s) do mês de maio, nesta Cidade de Barra do Choça, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, no Cartório do Ofício de Notas, perante mim, **Paula Barbosa Freire Sobrinho, Escrevente Notarial**, compareceu como outorgante: **VALERIA SILVA PORTO**, pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº 30.473.186/0001-67, situada na Rua Florival Amorim, nº 634 A, Bairro Primavera, Barra do Choça/Ba, representada por **VALÉRIA SILVA PORTO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 14.357.478-79 SSP/BA, CPF nº 054.229.325-01, filha de Valdir Souza Porto e Patricia Silva Porto, residente e domiciliada na Rua do Alecrim, nº 357, Bairro Centro, Vitória da Conquista/Ba; a presente reconhecida como a própria, através da prova de identidade a mim exibida, do que conheço e dou fé. E por ela outorgante me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **RICARDO DE CASTRO BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, produtor de eventos, portador do RG nº 450093689 SSP/BA, CPF nº 656.237.975-04, filho de Edir Pedreira Brandão e Veria Lucia de Castro Brandão, residente e domiciliado na Rua do Alecrim, nº 357, Bairro Centro, Vitória da Conquista/Ba; a quem confere gerais e ilimitados poderes para representá-la onde com esta apresentar-se, perante repartições Públicas em geral, Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Instituições Financeiras, Cartórios em geral, a fim de resolver qualquer assunto em nome da empresa, podendo o dito procurador, fazer requerimentos, preencher formulários, receber e dar quitação, receber parcelas vencidas e/ou vincendas, constituir advogado, representá-la em audiências, fazer acertos de contas, dentre elas, admitir, demitir funcionários, dar baixa em carteira de trabalho (CTPS), assinar guias de seguro desemprego, rescisões, apresentar, juntar e retirar documentos, participar em licitações, autorizar registros, averbações, prestar declarações necessárias, apresentar ou retirar papeis, requerer, alegar, assinar o que preciso for, abrir contas bancárias e realizar operações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. Assina a outorgante. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da

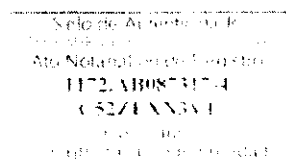
outorgante. Dispensadas testemunhas nos termos do art. 215, § 5º do Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 6952/81. Assim dissera(m) e, a seu(s) pedido(s), eu, **Paula Barbosa Freire Sobrinho, Escrevente Notarial**, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o § 4º do art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, re-ratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993, da Corregedoria Geral da Justiça, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) outorgante, e por mim, Escrevente Notarial, que o subscrevo em público e raso DAJE nº 021092366, (Valor Recolhido R\$78,20. Emolumentos R\$37,38 – Taxa de Fiscal R\$26,82 – FECOM R\$11,50 – PGE R\$1,50 - Def. Pública R\$1,00).



Valeria Silva Porto
CNPJ sob nº 30.473.186/0001-67
Valéria Silva Porto



Paula Barbosa Freire Sobrinho
Escrevente Notarial





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALERIA SILVA PORTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.473.186/0001-67

Certidão nº: 33401061/2022

Expedição: 04/10/2022, às 09:30:11

Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALERIA SILVA PORTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.473.186/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA -BA


PROPOSTA

Show artístico com Kaio Oliveira em praça publica com duração de 1:30 uma hora e trinta minutos neste município.

**VALOR R\$: 17.500,00
(dezesete mil e quinhentos reais)**

**Valor integral sem retenção
EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL, ALIQUOTA DO ISS 2%.**

**Proposta valida 60 dias.
Barra do Choça 19/11/2022**


VALERIA SILVA PORTO
CNPJ:30.473.186/0001-67
RICARDO DE CASTRO BRANDÃO

30.473.186/0001-67
VALERIA SILVA PORTO
RUA FLORIVAL AMORIM, 106B - BARRA DO CHOÇA - BAHIA
CEP 45.120-000

Rua Florival Amorim , Nº 106 B – Primavera
Telefone : (77) 8842- 8187 / (77) 999402700
CNPJ: 30.473.186/0001-67
Barra do Choça - Ba



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023 - Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo e atentando ao julgamento da Comissão Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a empresa: **VALÉRIA SILVA PORTO CNPJ nº 30.473.186/0001-67**, com um valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Vigência 28/02/2023.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Buerarema - BA, 25 de Janeiro de 2023


Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para a contratação direta com a Empresa **VALÉRIA SILVA PORTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.473.186/0001-67, estabelecida na Rua Florival Amorim, nº 106, B, Bairro Primavera, na cidade de Barra do Choça/BA, CEP: 45.120-000.

Objeto: Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 25 de Janeiro de 2023

Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023 – Objeto: Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo, tendo como melhor proposta de preços da empresa: **VALÉRIA SILVA PORTO CNPJ nº 30.473.186/0001-67**, com um valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), **HOMOLOGO** o processo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na data de 25 de Janeiro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Buerarema - BA, 25 de Janeiro de 2023

Vinicius Ibrahim Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo 014/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 001 2023

***CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE
JURÍDICA***

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a esta Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de **REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR KAIO OLIVEIRA**, na 30ª Festa do Cavalo. Aponta a possibilidade de enquadramento no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos.

A Lei n.º 8.666/93, entre outras hipóteses exemplificativas, destaca a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços conforme disposto:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

.....
omissis.....



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Portanto, a contratação pode ser feita diretamente ou através de empresário exclusivo, vez que não é possível eliminar a subjetividade no exercício de competência discricionária da Administração. O ato de contratar tais profissionais, por expressa disposição legal, insere-se no poder discricionário da Administração, consistente na liberdade de escolha, na possibilidade de exercitar escolhas fundadas em avaliações subjetivas.

Ressalta-se, contudo, que a contratação direta não exclui os pressupostos da licitação, sendo obrigatório que a administração justifique não apenas os pressupostos da ausência do certame, mas indique os fundamentos da escolha de um determinado contratante, a necessidade de se verificar a existência da consagração destes prestadores de serviços pela opinião pública e a razoabilidade do preço proposto para a contratação.

3. *Conclusão.*

Desta forma, uma vez que a apreciação feita e a conclusão adotada se contenham no campo da razoabilidade, a escolha que fizer a Administração será legítima e terá atendido, corretamente, ao disposto no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666., ponderando que seus termos devem atender aos princípios da supremacia do interesse público e da economicidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 19 de janeiro de 2023.

João Victor Dutra de Almeida

OAB/BA 69.987



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo, para a contratação da empresa **VALÉRIA SILVA PORTO CNPJ nº 30.473.186/0001-67**, com um valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2023

Vinícius Ibram Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo, firmado com a empresa **VALÉRIA SILVA PORTO CNPJ nº 30.473.186/0001-67**, com um valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 25 de Janeiro de 2023


Manoel Cristian Santos Ramos
Setor Contábil



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2023

CONTRATO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



CONTRATO Nº 016/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUERAREMA E A EMPRESA VALÉRIA SILVA PORTO**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VALÉRIA SILVA PORTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.473.186/0001-67, estabelecida na Rua Florival Amorim, nº 106, B, Bairro Primavera, na cidade de Barra do Choça/BA, CEP: 45.120-000, representada neste ato através de Procuração Pública, pelo Sr. Ricardo de Castro, brasileiro, solteiro, produtor de eventos, portador da Cédula de Identidade nº 450093689, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 656.237.975-04, residente e domiciliado na Rua do Alecrim, nº 357, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato será de apresentação única de show artístico, na data estipulada na grade do evento, pela **CONTRATADA**, em obediência a contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, e ao art. 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

2.2 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas da Lei nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato.

2.3 – Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



2.4 – Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora GLÉCIA SOUZA DE ANDRADE – SECRETÁRIA DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é o dia 29/01/2023;

3.2 – A vigência do contrato será até o dia 28/02/2023.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1- O Preço Total para a prestação de Serviços será de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Show do Cantor Kaio Oliveira	29/01/2023	R\$ 17.500,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á a partir da expedição da nota fiscal da seguinte forma:

a. O valor será pago da seguinte forma: 100% do valor até o dia 27/01/2023.

4.3 – Os preços serão irredutíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

4.4 – As despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação, serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação:

[Assinatura]

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 - Poder Executivo
Órgão	2 - Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 - Manutenção das Ações de Cultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo à necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraiados com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

6.1.5- A contratante deverá apresentar o show artístico do cantor indicado na proposta de preços e executar os serviços.

6.1.6- A empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante todo o evento.

6.1.7- Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;

6.1.8- Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do Evento.



6.1.9- Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.1.10- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

6.1.11- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

6.1.12- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.13- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d. Prova de regularidade junto ao INSS;
- e. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização da prestação do serviço será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.



6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 - A responsabilidade pelo pagamento será da Secretaria de Finanças.

6.2.5 - É de total responsabilidade da Contratante a instalação de equipamentos de iluminação, sonorização e palco para realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 9.784/99:

7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



7.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7.1.6 - Pela não realização do show, em razão de ausência da banda, por motivo de caso fortuito e/ou força maior, tais como, mas não se limitando, acidentes, doenças, tempestades, enchentes, desmoronamentos, ou qualquer outra catástrofe natural, ou ainda, falta de teto para pouso de avião, fato de terceiros, dentre outros, poderá a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, designar nova data para o espetáculo.

7.1.7-Caso seja solicitada mudança de data de realização do show, por parte do CONTRATANTE, será devida multa de 30% do valor do contrato referente à reserva da data inicialmente definida. Caso ocorra mudança de ano do evento, o valor do contrato e da referida multa deverá ser reajustado segundo o índice IGPM. Em qualquer caso a mudança só será possível mediante a aprovação prévia da CONTRATADA e confirmação de disponibilidade na agenda da Banda.

7.1.8 - Fica certo e ajustado que eventual cancelamento por parte da CONTRATANTE em qualquer data anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para realização do evento, independentemente de notificação e ou aviso, caberá a CONTRATADA a devolução dos valores pagos até o momento havendo apenas retenção dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA.

7.1.9 - Em ocorrendo cancelamento por parte do CONTRATANTE com prazo inferior a 30 (trinta) dias, caberá a CONTRATADA o direito de receber o valor de multa de 40% do valor do contrato, caso restem até 11 (onze) dias para a apresentação da banda e 60% do valor do contrato caso falem 10 (dez) dias ou menos para a apresentação da banda, acrescido dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA com a emissão de Nota Fiscal.

7.1.10- Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente contrato, fica imposta a parte que der causa ao inadimplemento, multa contratual equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, independentemente de quaisquer outros valores, ou já pagos antecipadamente pela CONTRATANTE a CONTRATADA, ou que deverão ser devolvidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos que a parte infratora der causa.



CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante na hipótese de inexecução ou inadimplência do presente contrato, no todo ou em parte, pela contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- c) Dar-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, sempre que assim reclamar o interesse público.
- d) A rescisão causada pela contratada sem razão relevante ou motivo justo, implicará numa multa imposta a esta, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Admite-se a rescisão amigável por ato bilateral das partes.

Parágrafo único- Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato:

9.3 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

10.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às regulamentações de todos os órgãos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1. Para fins deste contrato e das relações entre as partes, presentes e futuras, considera-se as definições legais adotadas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

a) Na forma da legislação vigente, nenhuma das partes realizará qualquer tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de maneira direta ou indireta.



b) As partes tomarão medidas preventivas para cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, inclusive:

- 1) Informar e formalizar as orientações a sua equipe, parceiros, terceirizados e demais envolvidos no processo;
- 2) Criar, gerir, fiscalizar e monitorar rotinas internas com atenção a todo fluxo de dados pessoais e segurança da informação;
- 3) Não ceder dados a terceiros, nem subcontratar sem autorização expressa em contrato;
- 4) Observar rigorosamente a finalidade no uso dos dados pessoais.

c) É vedada a comercialização dos dados pessoais transferidos entre as partes para terceiros.

d) É proibida a exploração comercial dos dados fora das finalidades contratadas ou ainda sem expressa previsão.

e) As partes reconhecem que as referências desta cláusula são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

f) O presente contrato contempla toda e qualquer informação obtida por força do contrato firmado entre as partes.

g) Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza.

h) Toda e qualquer informação recebida ou que se tenha acesso deve ser utilizada exclusivamente com fins operacionais ao vínculo contratual existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

12.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica certo e ajustado que o não pagamento de quaisquer dos valores nas datas e formas estabelecidas implicará na rescisão direta e incondicional do presente contrato, sem prejuízo de eventual indenização por danos, materiais e ou morais, bem como da multa e demais despesas que o ato de inadimplência der causa.

13.2 - Eventual atraso de pagamento de quaisquer dos valores estabelecidos neste contrato, sem prejuízo de demais sanções, inclusive rescisão contratual, fica estabelecida multa no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.



13.3- Eventual cancelamento do evento será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE toda e quaisquer despesas, custos, ações e ou indenizações bem como restituições de pagamento de ingressos, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer obrigação, e ou medida de ordem administrativa, penal e ou civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1 - Ficando eleito o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Buerarema/BA, 25 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DE CASTRO
VALÉRIA SILVA PORTO
CONTRATADA

130473.120/0001-67
VALÉRIA SILVA PORTO
PARRÓQUIA DE SÃO JOÃO DO CHORO
CEP: 45.120-000
S. BARRA DO CHORO - BAHIA

TESTEMUNHAS:

CPF: 06.928.003524

CPF: 045.584.145-44



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2023

PUBLICAÇÕES

FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Ano XI - Edição nº 01235 | Caderno I

Prefeitura Municipal de Buerarema publica

**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A9C4ED63B75F59BC897DA63D4FCF8294

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO 011B/2023
- EXTRATO DO CONTRATO 011A/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 002/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 003/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 004/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 005/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 006/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 007/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 008/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 009/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 010/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 011/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 012/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 013/2023
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 001/2023
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 002/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO 162/2022
- EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO

Prefeitura Municipal de Buerarema

Inexigibilidade



ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, inciso III, da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo. Totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 001/2023, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **VALÉRIA SILVA PORTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.473.186/0001-67, estabelecida na Rua Florival Amorim, nº 106, B, Bairro Primavera, na cidade de Barra do Choça/BA, CEP: 45.120-000. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 – para a Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo, para a Empresa **VALÉRIA SILVA PORTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.473.186/0001-67, estabelecida na Rua Florival Amorim, nº 106, B, Bairro Primavera, na cidade de Barra do Choça/BA, CEP: 45.120-000. Valor global R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Adjudicado o objeto no dia 25 de Janeiro de 2023. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 – cujo objeto é a Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo, contratando a Empresa **VALÉRIA SILVA PORTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.473.186/0001-67, estabelecida na Rua Florival Amorim, nº 106, B, Bairro Primavera, na cidade de Barra do Choça/BA. CEP: 45.120-000. Valor global R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 25/01/2023. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – VALÉRIA SILVA PORTO CNPJ nº 30.473.186/0001-67 – **OBJETO:** Realização de show artístico do cantor Kaio Oliveira, na 30ª Festa do Cavalo: Data do Contrato: 25/01/2023; Prazo: 28/02/2023; Valor Global do Contrato R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 25 de Janeiro de 2023 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Inexigibilidade



ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, inciso III, da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a Realização de show artístico do cantor Netinho do Forró, na 30ª Festa do Cavalo. Totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2023, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **D N DOS SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.020.594/0001-11, estabelecida na Rua Amâncio de Oliveira, nº 826, Andar 3, Apt. 302, Bairro Zildolândia, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.600-750. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 – para a Realização de show artístico do cantor Netinho do Forró, na 30ª Festa do Cavalo, para a Empresa **D N DOS SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.020.594/0001-11, estabelecida na Rua Amâncio de Oliveira, nº 826, Andar 3, Apt. 302, Bairro Zildolândia, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.600-750. Valor global R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Adjudicado o objeto no dia 25 de Janeiro de 2023. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema - Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br